



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 582

Página 1 de 5

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 582

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.286/2022.

**Objeto:** Reconhece, no Município de Tanabi, o dia 09 de julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

**Autoria:** Vereadores Luís Eduardo Martins, Osmar do Nascimento, Waldir Marcos de Souza, Alexandre Silveira Bertolini e Flávio Henrique Soares Guiaro Osório.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Reconhece o dia 09 de julho como Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC's).

**Art. 2º.** Fica reconhecida, no Município de Tanabi, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 02 de junho de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**  
Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração  
Autógrafo nº. 42/2022  
Projeto de Lei nº. 41/2022.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.287/2022.

**Objeto:** Autoriza a cessão do direito real de uso do Lote "03", da Quadra "B", do Distrito Industrial II à empresa Sil Sol Alinhamento Ltda e dá outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa Sil Sol Alinhamento Ltda, CNPJ sob nº. 20.357.924/0001-57, do Lote "03", da Quadra "B", do Distrito Industrial II, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 03 - "Um imóvel urbano sem benfeitorias, denominado Lote "03", da Quadra nº. "B", situado na Avenida Marginal Domingos Galego Dias, distante 24,29 metros mais 10,37 metros em curva da esquina com a Rua Projetada 02, Distrito Industrial II, Distrito, Município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 30,13 metros, confrontando com a Avenida Marginal Domingos Galego Dias, no fundo 29,00 metros, sendo 15,00 metros confrontando com parte do lote "07" e 14,00 metros confrontando com parte do lote "06", lado direito 54,55 metros confrontando com lote "02" e no lado esquerdo 46,39 metros confrontando com lote "04" perfazendo uma área superficial de 1.463,64 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno".

**Art. 2º.** A cessão de que trata o art. 1º, será feita observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 02 de junho de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**  
Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração  
Autógrafo nº. 43/2022  
Projeto de Lei nº. 49/2022.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.288/2022.

**Objeto:** Autoriza a cessão do direito real de uso do Lote "01", da Quadra "B", do Distrito Industrial II à empresa Panuni Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Eireli e dá outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 582

Página 3 de 5

aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa Panuni Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Eireli, CNPJ sob nº. 21.634.489/0001-23, do Lote “01”, da Quadra “B”, do Distrito Industrial II, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 01 - “Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote “01”, da Quadra nº “B”, situado na Avenida Marginal Domingos Galego Dias esquina com a Rua Projetada 01, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 21,51 metros mais 10,37 metros em curva confrontando com Rua Projetada 01, no fundo 142,51 metros confrontando com Marcos José Trentin ME (Matrícula 16.437), lado direito 42,88 metros confrontando com Avenida Marginal Domingos Galego Dias e no lado esquerdo 47,16 metros confrontando com Lote 02, perfazendo uma área superficial de 6.395,71 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno”.

**Art. 2º.** A cessão de que trata o art. 1º, será feita observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 02 de junho de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 44/2022

Projeto de Lei nº. 50/2022.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.289/2022.

**Objeto:** Autoriza a cessão do direito real de uso do Lote “01”, da Quadra “A”, do Distrito Industrial II à empresa Inccomag Indústria e Comércio de Colchões Ltda e dá outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA,** Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa Inccomag Indústria e Comércio de Colchões Ltda , CNPJ sob nº.

05.322.717/0001-73, do Lote “01”, da Quadra “A”, do Distrito Industrial II, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 01 - “Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote “01”, da Quadra nº “A”, situado na Rua Projetada 01, esquina com Avenida Marginal Domingos Galego Dias, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 123,14 metros mais 10,37 metros em curva confrontando com Rua Projetada 01, no fundo 142,51 metros confrontando com Marcos José Trentin ME (Matrícula 16.437), lado direito 42,88 metros confrontando com Avenida Marginal Domingos Galego Dias e no lado esquerdo 47,16 metros confrontando com Lote 02, perfazendo uma área superficial de 6.395,71 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno”.

**Art. 2º.** A cessão de que trata o art. 1º, será feita observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 02 de junho de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 45/2022

Projeto de Lei nº. 51/2022.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.290/2022.

**Objeto:** Autoriza a cessão do direito real de uso do Lote “02”, da Quadra “A”, do Distrito Industrial II à empresa Can Construtora e Incorporadora Eirele ME e dá outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA,** Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa Can Construtora e Incorporadora Eirele ME, CNPJ sob nº. 19.970.354/0001-97, do Lote “02”, da Quadra “A”, do Distrito Industrial II, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 02 - “Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote “02”, da Quadra nº “A”,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 582

Página 4 de 5

situado na Rua Projetada 01, distante 123,14 metros mais 10,37 metros em curva com a esquina da Avenida Marginal Domingos Galego Dias, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 35,24 metros confrontando com Rua Projetada 01, no fundo 35,25 metros confrontando com Marcos José Trentin ME (Matrícula 16.437), lado direito 47,16 metros confrontando com Lote 01 e no lado esquerdo 47,18 metros confrontando com Lote 03, perfazendo uma área superficial de 1.662,98 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno”.

**Art. 2º.** A cessão de que trata o art. 1º, será feita observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 02 de junho de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 46/2022

Projeto de Lei nº. 52/2022.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.291/2022.

**Objeto:** Autoriza a cessão do direito real de uso do Lote “01”, da Quadra “C”, do Distrito Industrial II à empresa Apaixonada Lingerie Ltda e dá outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA,** Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa Apaixonada Lingerie Ltda, CNPJ sob nº. 13.144.679/0001-34, do Lote “01”, da Quadra “C”, do Distrito Industrial II, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 01 - “Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote “01”, da Quadra nº “C”, situado na Avenida Marginal Domingos Galego Dias esquina com a Rua Projetada 02, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 14,56 metros mais 14,76 metros em curva confrontando com Avenida Marginal Domingos Galego Dias, no fundo 24,11 metros confrontando com Lote 05, lado

direito 30,94 metros confrontando com Rua Projetada 02 e no lado esquerdo 34,69 metros confrontando com Parte do Lote 02, perfazendo uma área superficial de 894,71 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno”.

**Art. 2º.** A cessão de que trata o art. 1º, será feita observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 02 de junho de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 47/2022

Projeto de Lei nº. 53/2022.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.292/2022.

**Objeto:** Autoriza a cessão do direito real de uso do Lote “02”, da Quadra “B”, do Distrito Industrial II à empresa Fundição Souza Eireli e dá outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA,** Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa Fundição Souza Eireli, CNPJ sob nº. 66.919.663/0001-12, do Lote “02”, da Quadra “B”, do Distrito Industrial II, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 02 - “Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote “02”, da Quadra nº “B”, situado na Avenida Marginal Domingos Galego Dias distante 21,51 metros mais 14,76 metros em curva da esquina com a Rua Projetada 01, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 30,13 metros confrontando com Avenida Marginal Domingos Galego Dias, no fundo 29,00 metros sendo 22,00 metros confrontando com Lote 08 e 7,00 metros confrontando com Parte do Lote 07, lado direito 62,71 metros confrontando com Parte do Lote 01 e no lado esquerdo 54,55 metros confrontando com Lote 03, perfazendo uma área superficial de 1.700,27 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno”.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 582

Página 5 de 5

**Art. 2º.** A cessão de que trata o art. 1º, será feita observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 02 de junho de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 48/2022

Projeto de Lei nº. 54/2022.

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi. Pregão Presencial nº 17/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção destinados a reparos nos próprios municipais, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses. Sessão de Entrega de envelopes, credenciamento e abertura dos envelopes: Dia 15 de junho de 2.022, às 09h15min. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - TODOS OS DIAS ÚTEIS DAS 09H00 ÀS 15H00, mediante solicitação pelo email: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br) ou através do site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br). Tanabi, 01 de junho de 2022. João Paulo da Silveira - Pregoeiro. Norair Cassiano da Silveira - Prefeito.

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 731c-e28e-ffe3-99fe



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 582, ano IV, veiculado em 03 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF \*\*\*942408\*\*) em 03/06/2022 às 09:48:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/731c-e28e-ffe3-99fe>